

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210068



A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Curionópolis, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Pernambuco, nº 51 – Centro - Curionópolis (PA), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.268.085/0001-72, representada pelo Sr. **HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS**, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF nº 116.084.472-00, domiciliado e residente na Avenida Brasil, 81 - CEP: 68.523-000 Curionópolis - PA, e do outro lado o Sr. **RAFAEL DE SÁ SILVA**, portador do CPF sob nº. 885.374.122-87, domiciliado e residente Rua 31 de Março s/ nº, Qd. 39, Lt 01, Planalto, Curionópolis-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação Nº 23/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 O presente termo tem por objeto a prorrogação da locação do imóvel situado na Avenida Cedro nº 200 – Centro, para o funcionamento do Centro de Referência especializado de Assistência Social (CREAS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da locação do imóvel, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2022, ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2023 e terminando em 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor mensal do aluguel será de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), tendo o valor global de R\$ 25.800,00 (vinte cinco mil oitocentos reais).

3.2 - O pagamento far-se á por meio de transferência bancaria na conta do LOCADOR após (trinta) dias de cada mês que o LOCADOR estiver no uso do espaço;

CLAUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E TRIBUTOS

4.1 São de responsabilidade do CONTRATANTE as despesas com o fornecimento de energia elétrica, água, esgoto e telefone, devendo os comprovantes dos pagamentos serem apresentados à CONTRATADA sempre que solicitados.

4.2 O CONTRATANTE deverá solicitar às concessionárias de serviços públicos a emissão de faturas em seu nome, pagando, ao final da locação, conta residual referente ao fornecimento devido

4.3 São de responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos das taxas e tributos incidentes sobre o imóvel.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correção à conta dotação orçamentária: Exercício 2023.

Projeto Atividade 0501.082440008.2.032 Manutenção da Secretaria de Assistência, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15 locação de imóvel.

CLAUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O amparo legal do presente termo aditivo é o artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores;

CLAUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

7.1 - Permanecem inalteradas e ficam por este instrumento ratificadas, todas as CLÁUSULAS ITENS, SUBITENS E CONDIÇÕES não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curionópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

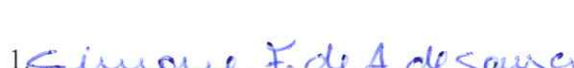
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curionópolis, 28 de dezembro de 2022.


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ(MF) 12.268.085/0001-72
CONTRATANTE


RAFAEL DE SÁ SILVA
CPF Nº 885.374.122-87
CONTRATADO

Testemunhas:

1.  2. 